

Lei Municipal Nº 02/85, de 28 de Janeiro de 1985

Autoriza Compra de uma Pá-Carregadeira e
dá outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte lei:

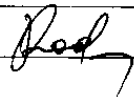
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir uma pá-carregadeira até a importância
de CR\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzei-
ros).

Art. 2º Fica, ainda o Poder Executivo Municipal au-
torizado a suplementar no Orçamento do presente
exercício, na unidade 2.5. - Serviços Urbanos - 4.1.2.0.
Equipamentos e Material Permanente a importância de
CR\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º Para fazer face à abertura do Crédito
Suplementar especificado no art. 2º da presente lei,
fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a a-
nular Dotação Orçamentária, total ou parcial, de acordo
com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 28
de Janeiro de 1985.



Prefeito Municipal

Oficial Administrativo